

MP 458: uma oportunidade perdida?

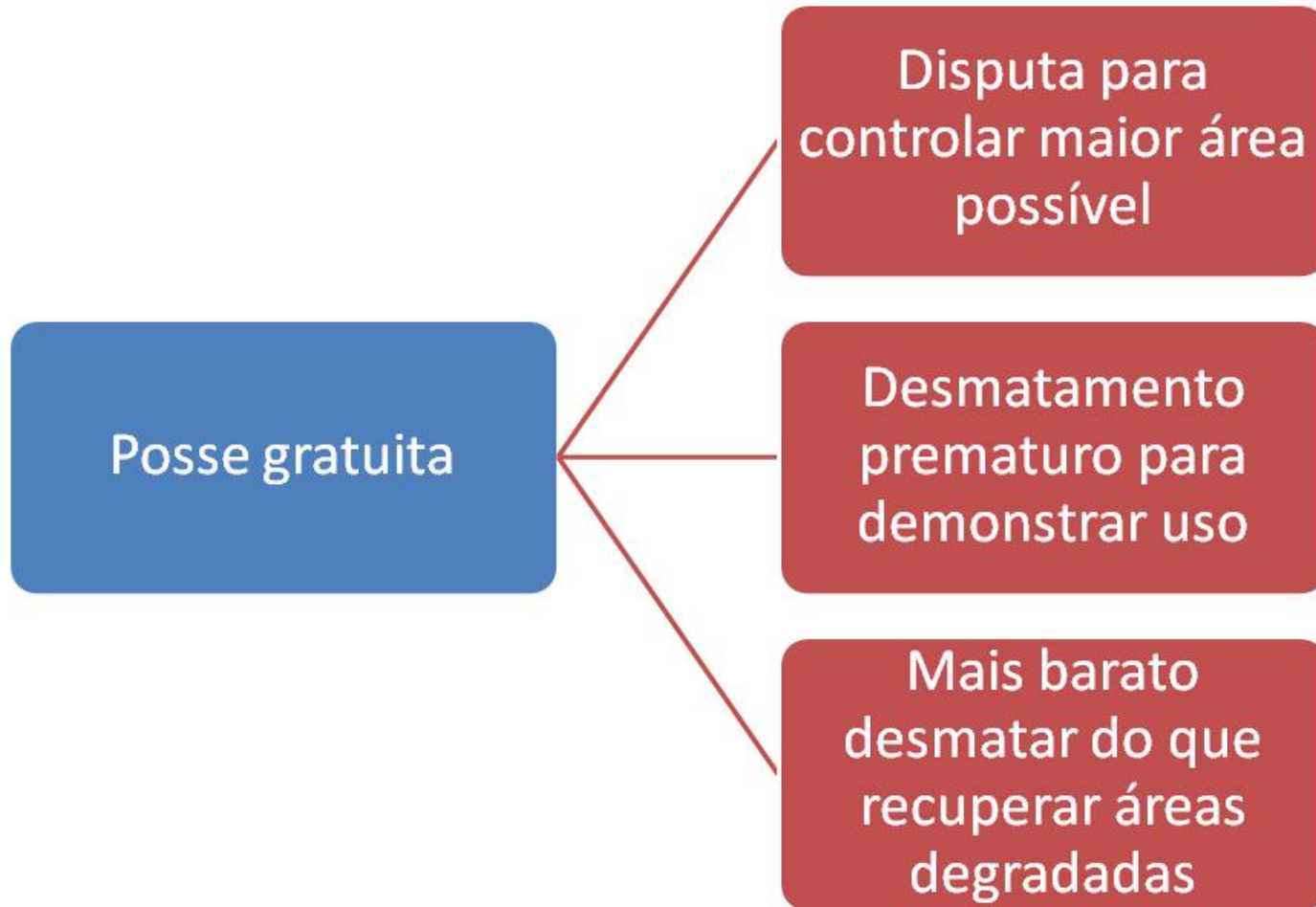
**Paulo Barreto
Pesquisador Sênior do Imazon
Audiência Pública sobre MP 458**

**Brasília – DF
28 abril 2009**

Objetivos desejáveis

- Regularizar áreas ocupadas
- Eliminar subsídios perversos
- “Fechar porteira” da ocupação desordenada

Efeitos perversos da posse gratuita



Zonas de uso/ocupação do solo



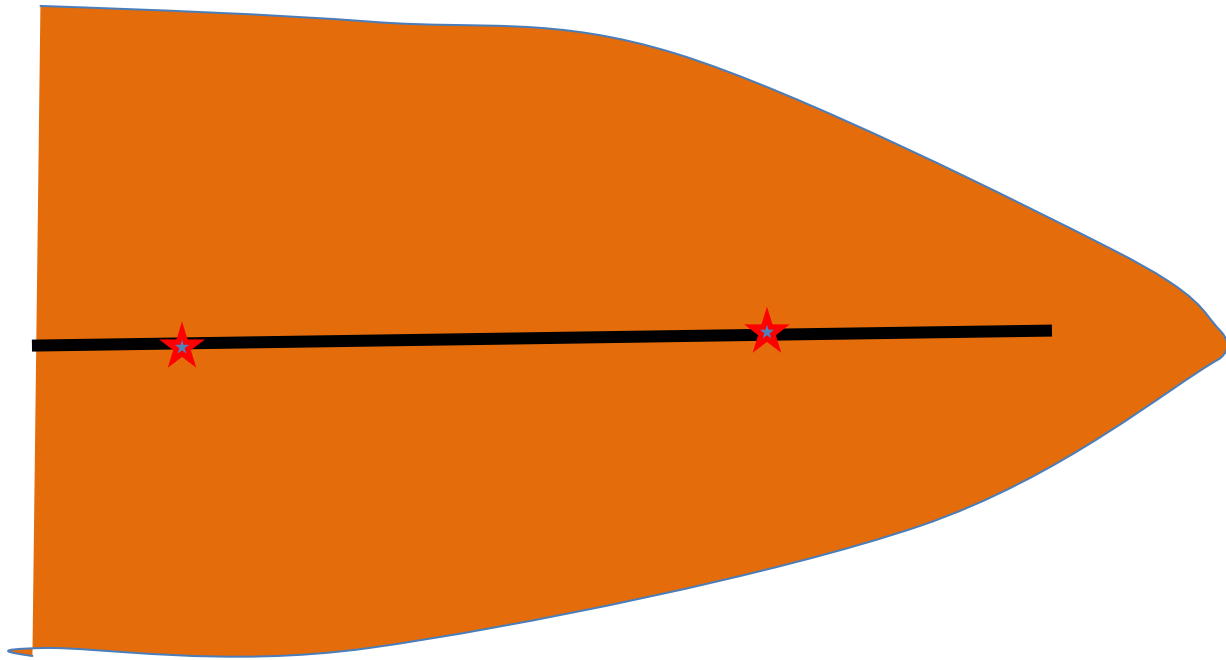
Mercado



Estrada oficial

Zonas de uso/ocupação do solo

Uso viável
sem subsídio



Mercado

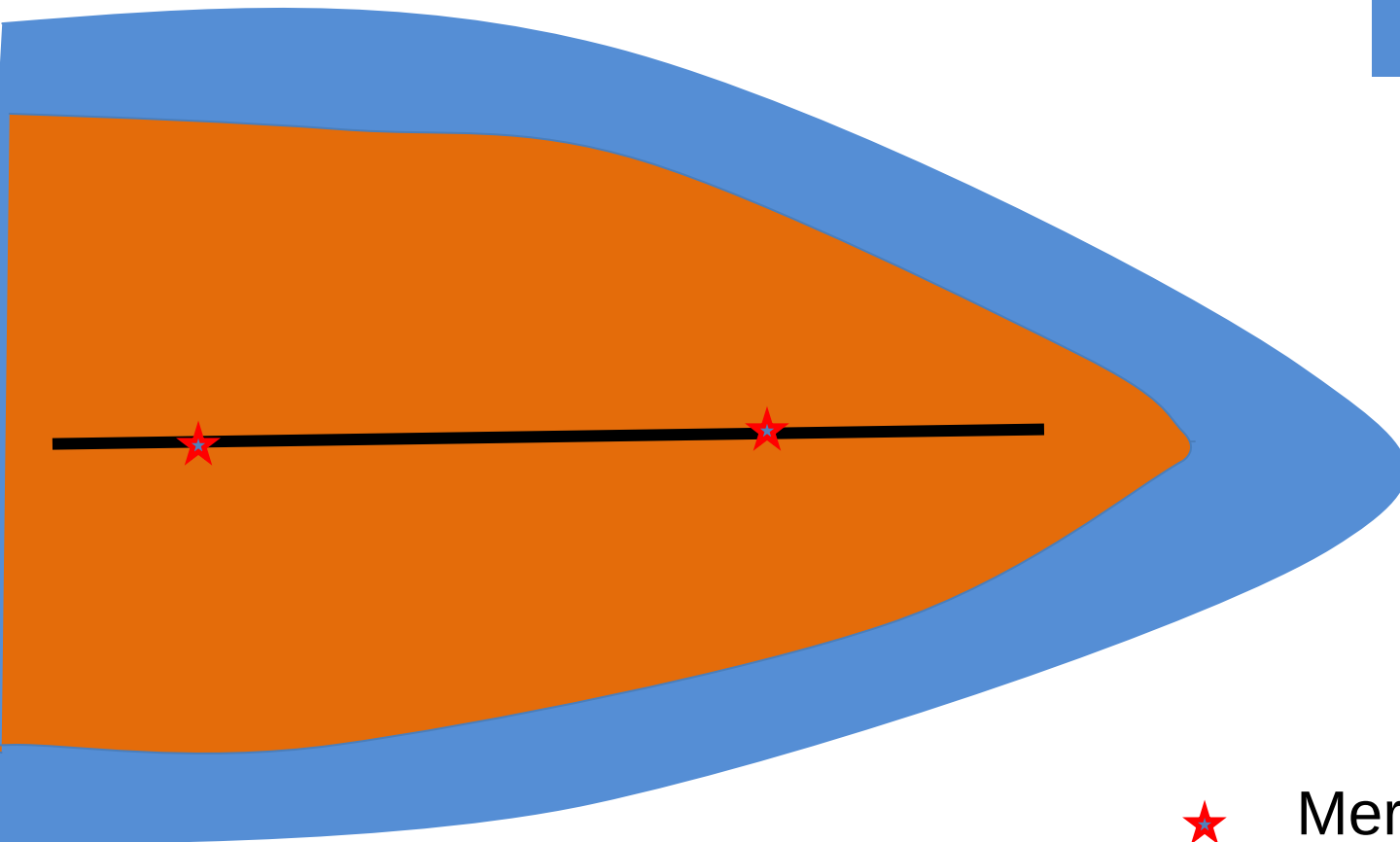


Estrada oficial

Zonas de uso/ocupação do solo

Uso viável
sem subsídio

Uso viável
somente com
subsídio



Mercado



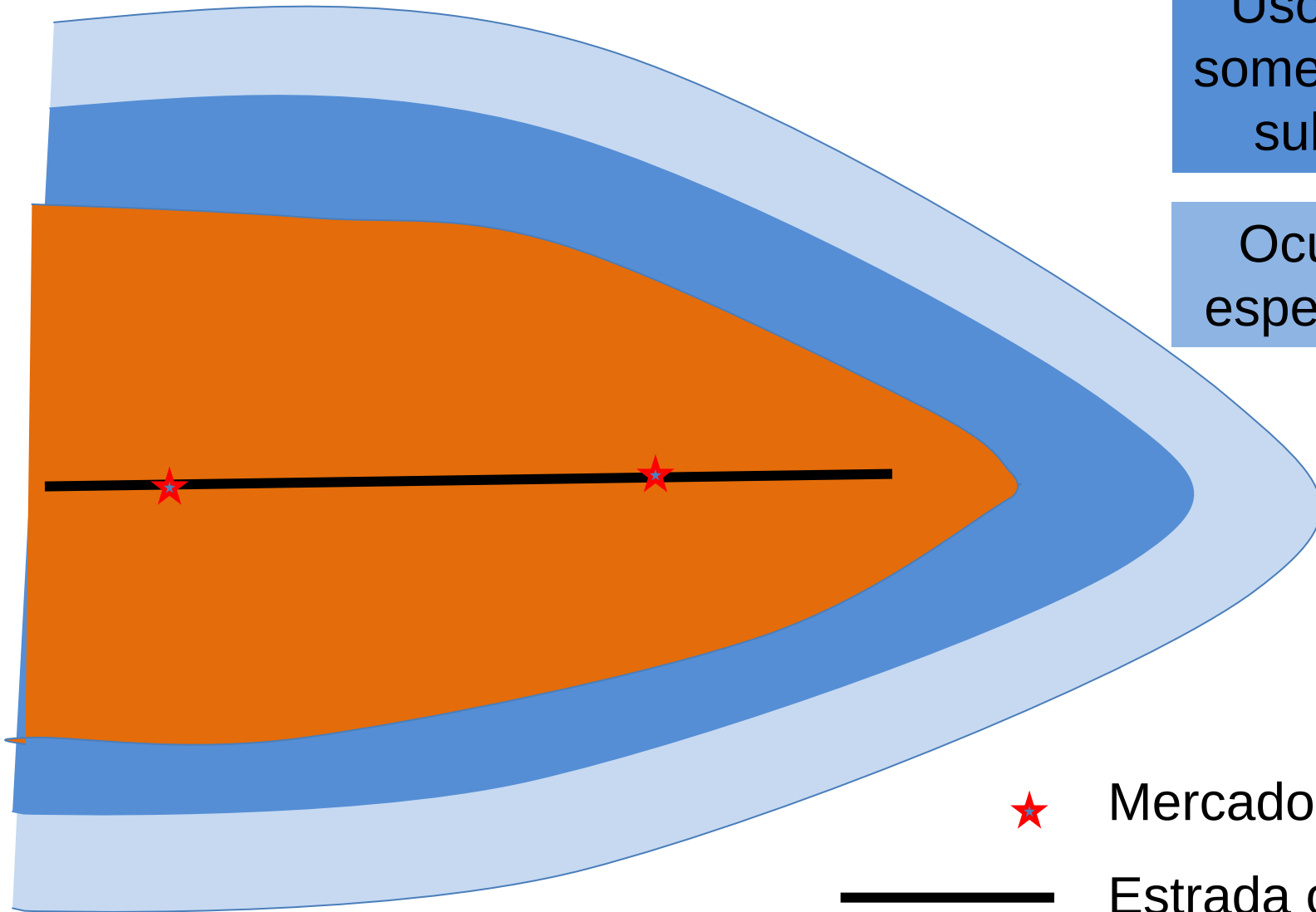
Estrada oficial

Zonas de uso/ocupação do solo

Uso viável
sem subsídio

Uso viável
somente com
subsídio

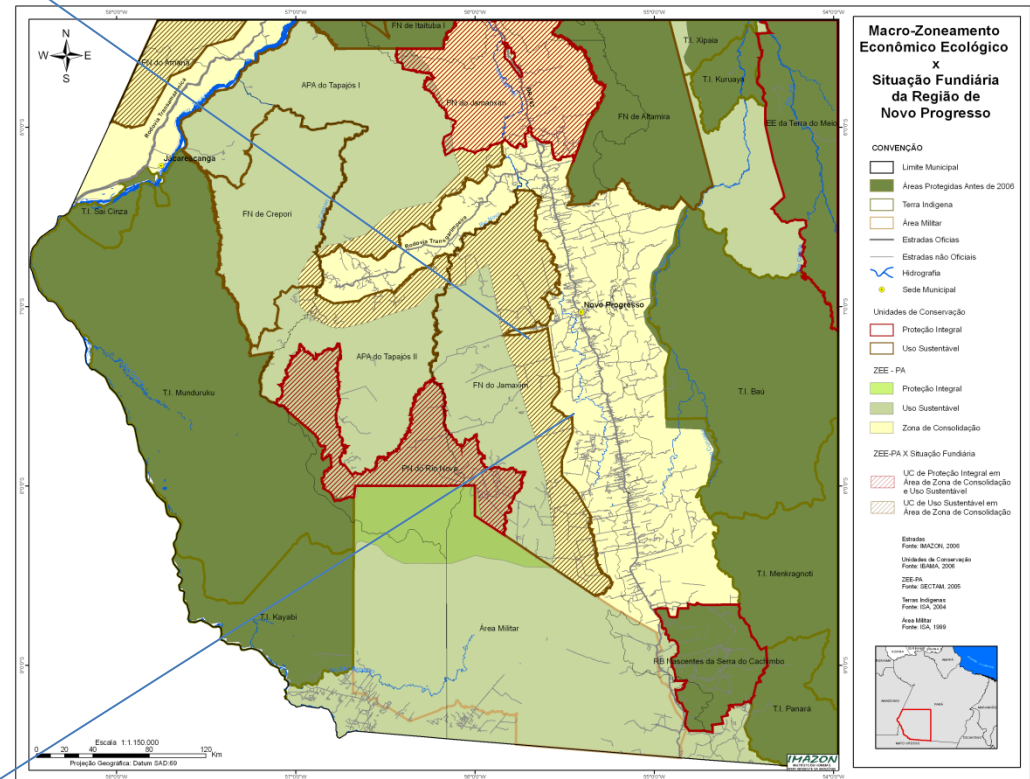
Ocupação
especulativa



Mercado

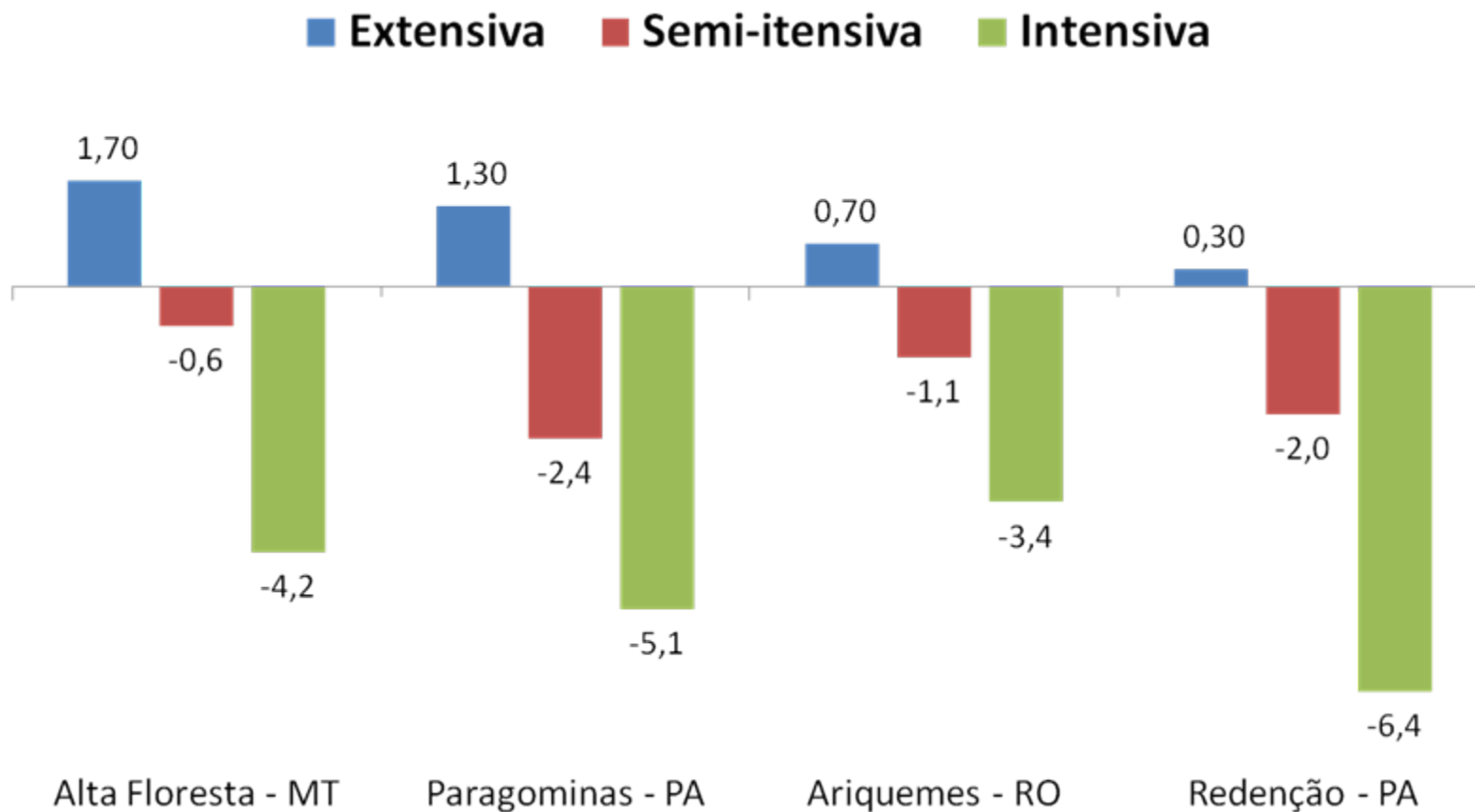


Estrada oficial



Criação extensiva é mais rentável

Retorno sobre o patrimônio (%) da recria/engorda - 2007



Lotes de 500 unidades de animais. Fonte dos dados: IFNP, 2008.

Subsídios

Doação até 1
Módulo Fiscal

Possibilidade de
preço abaixo
mercado até 4
Módulos Fiscais*

Proposta

Cobrar preço de
mercado de todos

Financiamento para
compra de terra
para pequenos.

* § 3º, Art. 10. **Poderão ser aplicados índices diferenciados**, quanto aos critérios mencionados no § 1º, para a **alienação ou concessão de direito real de uso das áreas onde as ocupações não excedam a quatro módulos fiscais**.

Subsídios

Licença de ocupação
gratuita até 1 MF
por 4 anos

Carência de 3 anos
para começar pagar

Proposta

Extinguir licença de
ocupação

Cobrar a vista

Subsídios

Até 20 anos para
pagar

Três anos de
carência

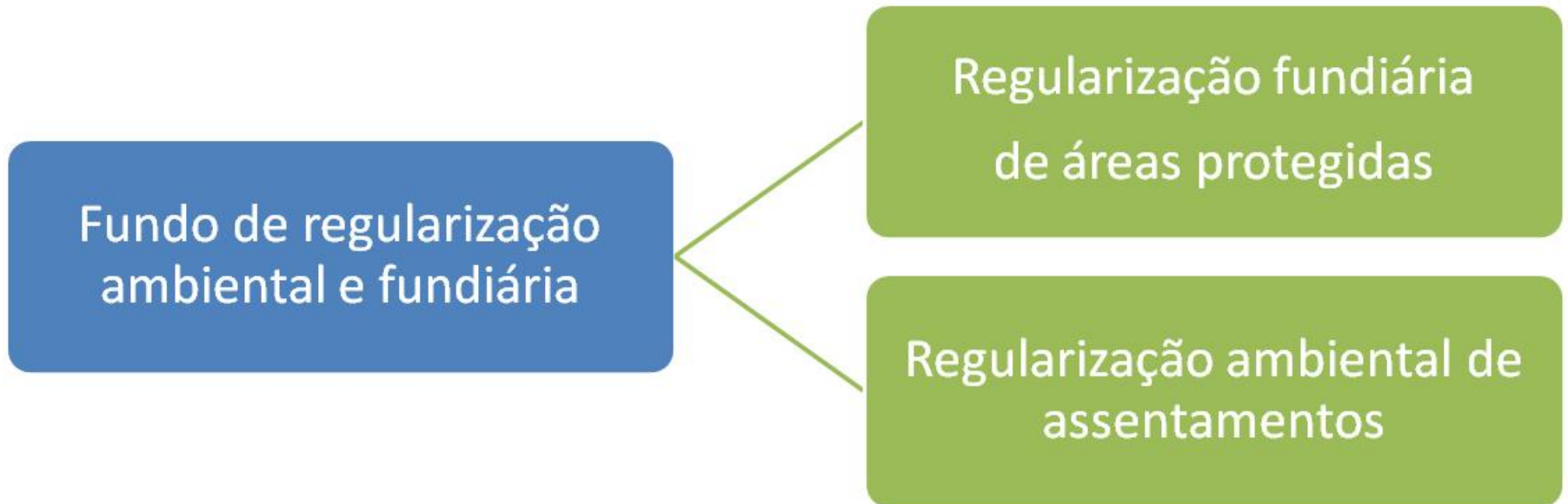
Proposta

Vender a vista

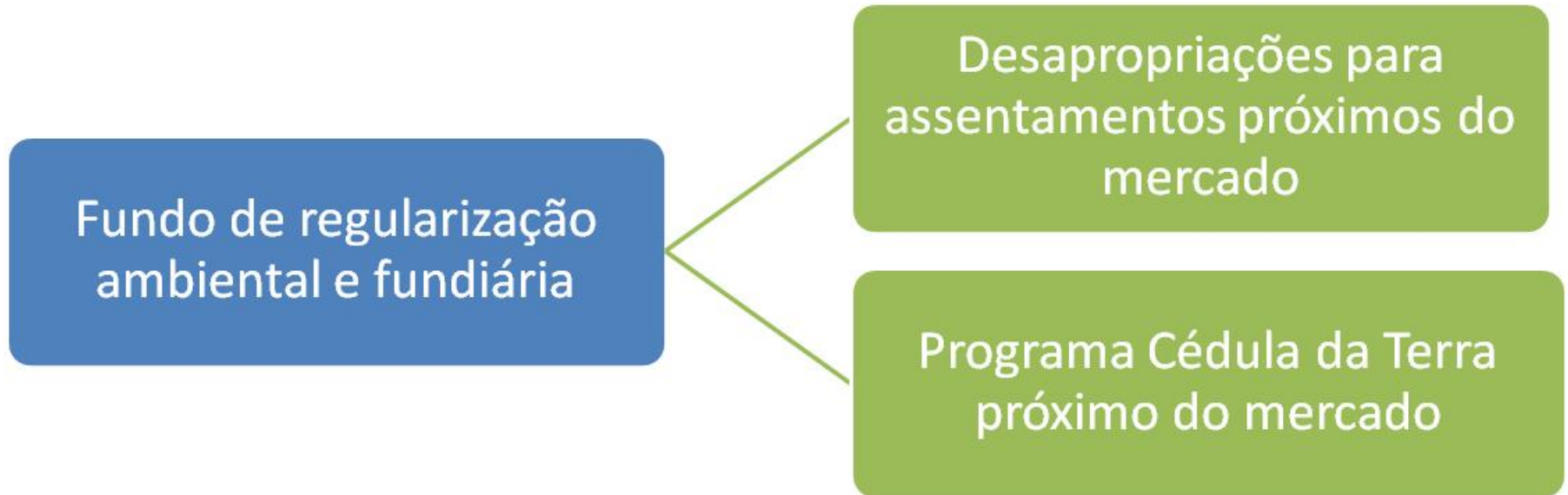
Arrendar por preço
de mercado

- **Uso gratuito já possibilitou capitalização**
- **Empréstimos bancários**

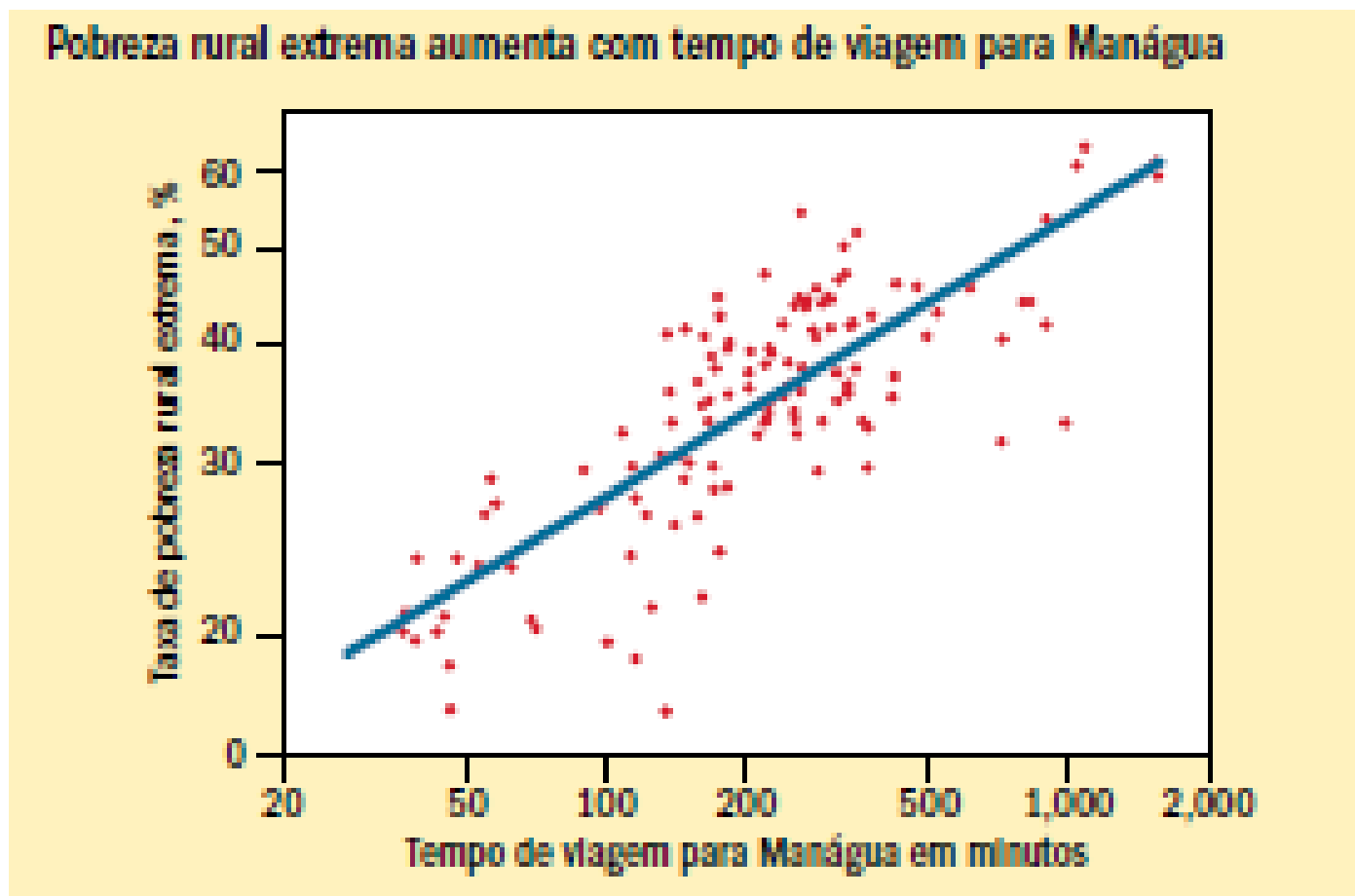
Uso dos recursos oriundos dos pagamentos a vista



Uso dos recursos oriundos dos pagamentos a vista



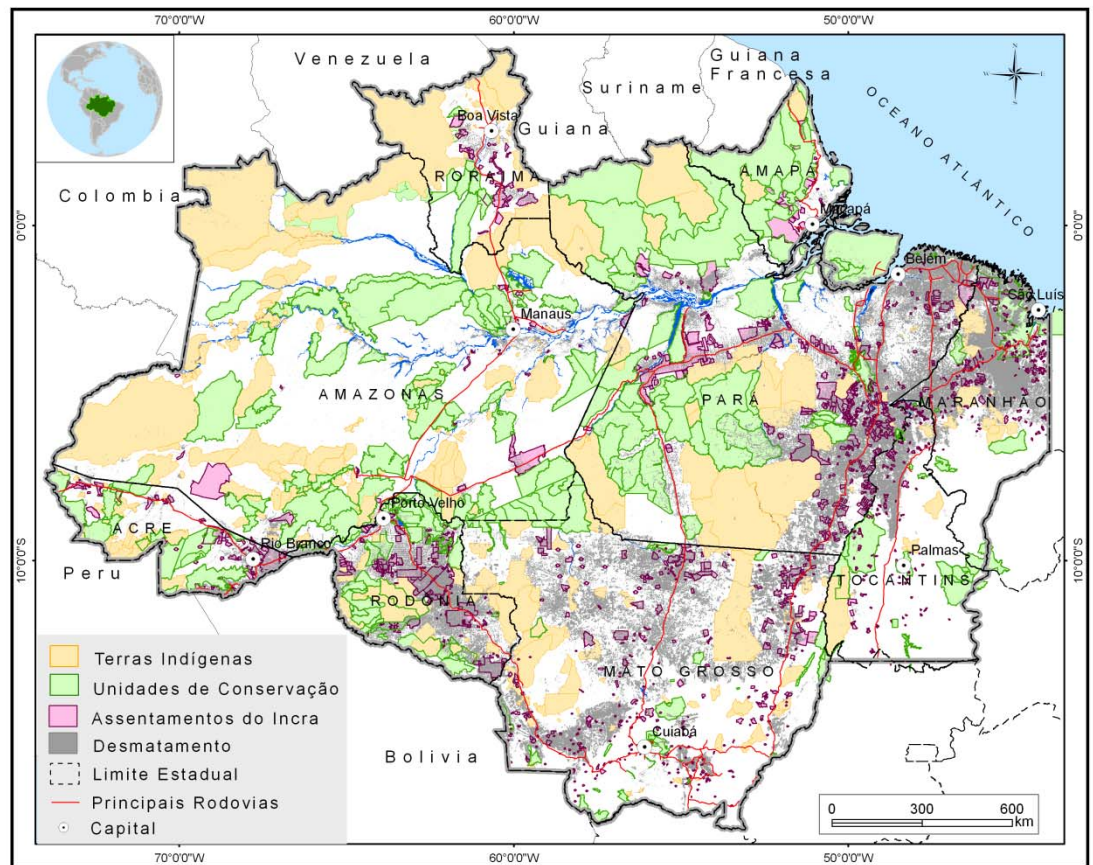
Proximidade do mercado reduz pobreza



Fonte – Chomitz, 2004

Fechar fronteiras

- Reconhecer e demarcar Terras Indígenas
- Criar Unidades de Conservação - UC



Eliminar

- Inciso III, Art. 5°. Comprovar o exercício de ocupação e exploração direta **ou indireta**, mansa e pacífica, **anterior a 11 de fevereiro de 2009**, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, um ano; e
- **Beneficia especulador recente, mesmo depois de várias medidas contra grilagem.**

Eliminar

- Art. 17. No caso de **inadimplemento de contrato firmado com o Incra** em data **anterior a 11 de fevereiro de 2009**, ou de não-observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o **ocupante terá prazo de três anos**, contados a partir de 11 de fevereiro de 2009, **para adimplir o contrato** no que foi descumprido **ou renegociá-lo**, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.
- **Premia o descumprimento de contrato**

Ainda há tempo ?